

- 4.1-** Fica obrigado o gerador a destinar o óleo usado ou contaminado regenerável para a recepção, coleta, rerrefino ou a outro meio de reciclagem, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, ficando proibidos quaisquer descartes de óleo de forma irregular;
- 4.2-** Deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleos lubrificantes, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM Nº 001-2003, publicada 13/05/2003;
- 4.3-** Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003.

**5- Quanto à lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e abastecimento:**

- 5.1-** A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, colheitadeiras, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água e óleo;
- 5.2-** Este documento não autoriza a instalação de posto de abastecimento próprio;
- 5.3-** O local de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas deverá possuir piso impermeável, com drenagem periférica conectada com caixa separadora água e óleo;
- 5.4-** Não está permitido realizar serviços de oficina mecânica de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

**6- Quanto aos resíduos sólidos:**

- 6.1-** Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;
- 6.2-** Quanto aos resíduos sólidos em geral, devem ser atendidas as determinações do decreto estadual nº 38.356/98 e da lei federal nº 12.305/2010, especialmente no que se refere aos procedimentos de segregação na origem, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos;
- 6.3-** Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 6.4-** Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

**7- Quanto a Publicidade da Licença:**

- 7.1-** Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

**IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

- 1-** Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;
- 2-** Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme indicado na Resolução CONSEMA Nº 323/2016, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 340/2017;
- 3-** Cópia desta Licença;
- 4-** ART de meio físico e biótico válida por tempo mínimo de 5 anos;
- 3-** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;
- 4-** Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais do empreendimento;
- 5-** Documento pessoal do empreendedor responsável;
- 6-** Matrícula atualizada da área;
- 7-** Cadastro Ambiental Rural;
- 8-** Outorga do uso da água.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;**

**Data de emissão: Salto do Jacuí, 16 de janeiro de 2024.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições de: 16/01/2024 a 03/10/2027.**

**CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI**

Licenciadora/Masrícula 1774-5

CREA RS152391 ART Nr. 11088926

**Publicado por:**

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

**Código Identificador:52A8E1FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 194/2023 E  
233/2023**

Processo Administrativo nº 937/2023 – Dispensa nº 048/2023.

**CONTRATADO:** DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados na área de informática, para a implantação, locação, manutenção, suporte e acompanhamento permanente de software para sistema integrado de gestão, para atender aos setores da Administração Municipal, RPPS e Câmara Municipal de Vereadores. Prorroga o prazo contratual por mais 90 dias (de 01/01/2024 a 30/03/2024), ou até o término do processo licitatório já em andamento.

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:5C28286F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023**

Processo Administrativo nº 1589/2023 – Dispensa nº 073/2023.

**CONTRATADO:** DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e monitoramento mensal de 14 estações de tratamento de água no interior e também na cidade, a fins de controle bacteriológico. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses (de 01/01/2024 a 31/12/2024).

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:03E948C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023**